

NORMAS GERAIS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento objetiva regulamentar as normas para o funcionamento das atividades de extensão inseridas no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa (UFV) e referentes às disciplinas CCO 199, e CCO 380 a CCO 384, as quais constituem partes do currículo fixado pelas disposições do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e pelas Resoluções nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (CNE/CES), CEPE UFV 07/2007 e CEPE UFV 06/2022.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º - As disciplinas CCO 380 a CCO 384 são componentes curriculares optativos de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Essas disciplinas são alternativas de creditação da carga horária obrigatória de 312 horas de atividades de extensão para os alunos do curso de Ciências Contábeis da UFV.

Art. 3º - As atividades de extensão envolvem intervenções que estejam vinculadas à formação do estudante e que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e coloquem os estudantes como protagonistas da ação. Elas têm o intuito de impactar na formação do estudante, bem como estimular a interação dialógica e de transformação social na comunidade. As atividades de extensão devem ser indissociáveis do ensino e da pesquisa, sendo interdisciplinares e interprofissionais.

§ 1º - Conforme o Art. 6º (*ipsis litteris*), da Resolução CEPE 06/2022, as Atividades de Extensão Universitária, que envolvem o papel ativo do estudante (protagonista) e a relação universidade-comunidade, podem compreender as seguintes modalidades:

I – Programa de extensão – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos, e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo;

II – Projeto de Extensão – ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um programa;

III – Curso de extensão – ação com duração determinada, de caráter educativo, social, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização;

IV – Evento de extensão – ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade, e

V – Prestação de serviços de extensão – realização de trabalho oferecido pela universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, entre outros), podendo abranger, entre outras ações: a) emissão de laudos técnicos; b) atendimento jurídico e judicial; c) assessoria, consultoria e curadoria; d) atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia, e e) atendimento em saúde.

§ 2º - Os docentes, com o apoio de seus Departamentos e da UFV, deverão oportunizar atividades de extensão para que os discentes possam cumprir suas obrigações de creditação, bem como desenvolver sua formação crítica, social e de diálogo com a comunidade por meio da extensão.

Art. 4º - Para as atividades de extensão no curso de Ciências Contábeis da UFV, conforme previsto no PPC, as formas para a integralização das 312 horas de atividades de extensão pelos discentes devem contemplar: i) 60 horas na disciplina obrigatória Introdução à Extensão em Contabilidade; ii) pelo menos 109 horas em disciplinas obrigatórias de código CCO componentes da grade curricular,

e iii) o restante, 143 horas, total ou parcialmente, pela disciplina optativa CCO 380 - Atividades Curriculares de Extensão em Contabilidade, e/ou, total ou parcialmente, pelas disciplinas CCO 381 a CCO 384, denominadas de Projetos de Extensão, ou disciplinas com carga horária de extensão de outros cursos.

§ 1º - A disciplina CCO 199 será de caráter formativo do discente na extensão. Sua modalidade de oferta será integralmente em EAD.

§ 2º - A disciplina CCO 380 tem uma carga horária variável, sendo composta de 1 hora até 180 horas. A quantidade de horas da CCO 380 dependerá da comprovação por documentos pelos estudantes. Já as disciplinas CCO 381 a CCO 384 possuem carga horária fixa, de 60 horas cada. Para a matrícula nessas disciplinas, o estudante deve atender aos pré-requisitos exigidos.

§ 3º - Este regulamento é responsável pela normatização somente das disciplinas supracitadas. Para as disciplinas obrigatórias de código CCO, as definições das formas de oferecimento das atividades de extensão são de cada docente responsável por cada disciplina.

§ 4º - Para a integralização das 143 horas restantes, exceto as horas previstas nas disciplinas obrigatórias (pelo menos 169 horas), os alunos poderão optar por uma ou as duas opções previstas no Art. 4º, item ii. Elas não são excludentes, mas complementares.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 5º - Estará apto a se matricular nas disciplinas CCO 199, e CCO 380 a CCO 384, qualquer aluno regularmente matriculado no curso de Ciências Contábeis da UFV, e de outros cursos, mas como disciplinas optativas ou facultativas.

Parágrafo Único – Somente os ingressantes ou alunos reingressantes (de outros ou do mesmo curso da UFV) no curso de Ciências Contábeis a partir de 2023 estão obrigados a integralizar a carga horária de 312 horas como atividades de extensão.

Art. 6º - Os discentes podem se matricular nas disciplinas aqui normatizadas ao longo do seu curso na UFV, por meio do Plano de Estudo e/ou Acerto de Matrícula, periodicamente previstos em calendário acadêmico divulgado pelo Registro Escolar.

Parágrafo único. O curso de Ciências Contábeis da UFV possui a obrigatoriedade de os alunos integralizarem pelo menos 420 horas de disciplinas optativas. Dessa carga horária, pelo 60 horas devem, em caráter obrigatório, serem de disciplinas do Grupo Extensão (as disciplinas aqui normatizadas). O restante da carga horária pode ser realizado por esse referido Grupo e/ou pelo Grupo Geral de disciplinas optativas.

Art. 7º - Para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis na UFV, o discente deve integralizar as 312 horas em atividades de extensão, além das outras obrigações previstas no PPC e no regime didático da UFV.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E CREDITAÇÃO

Art. 8º - Para que as horas de extensão curricularizadas das disciplinas obrigatórias e optativas sejam contabilizadas no sistema acadêmico Sapiens, os alunos devem obter pelo menos 60 pontos ou conceito S (Satisfatório) nas atividades previstas.

§ 1º - Para a disciplina CCO 380, a comprovação das atividades curriculares de extensão deve ser realizada pelos alunos. Para tanto, os comprovantes das atividades devem ser enviados para a secretaria da coordenação do curso pelo e-mail: coordenacaocco@ufv.br (com o envio do Anexo I), que em seguida serão submetidos à avaliação e aprovação da Comissão coordenadora do curso. Para a CCO 380, cada uma hora apresentada nas comprovações será considerada uma hora de carga horária da disciplina.

§ 2º - Para a comprovação das atividades de extensão previstas no parágrafo 1º (Art. 8º), os discentes devem apresentar os certificados (físicos ou digitais) emitidos pelo sistema Raex, de atividades realizadas na UFV, e os certificados, desde que validados, de atividades realizadas fora da

UFV. É recomendável que o aluno faça a creditação da disciplina CCO 380 uma única vez no curso, preferencialmente ao final do curso, com os devidos comprovantes. Para essa solicitação, o aluno deve estar previamente matriculado no período corrente na disciplina CCO 380.

§3º - Para as disciplinas CCO 199, e CCO 381 a CCO 384, a integralização das horas de atividades de extensão se dará automaticamente com a aprovação na(s) disciplina(s) com nota superior ou igual a 60 pontos ou com a obtenção do conceito S.

§4º - Será reprovado nas disciplinas deste regimento o aluno que não desenvolver adequadamente as atividades de extensão propostas pelos docentes nas disciplinas, obtendo notas inferiores a 60 ou conceito N (Não Satisfatório).

Art. 9º - O pedido de abertura do processo de aproveitamento das atividades de extensão, com a CCO 380 devidamente matriculada no período corrente do aluno, deverá ser realizado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da finalização do período atual, ou 45 (quarenta e cinco) dias antes ao período de conclusão do curso.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - As atividades de estágio supervisionado obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso não estão contempladas neste regulamento.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Coordenadora do curso, e, em segunda, pelo Departamento de Administração e Contabilidade.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso da Universidade Federal de Viçosa.

Antônio Carlos Brunozi Júnior

Gislaine Aparecida Santana Sedyama

Nálbia de Araújo Santos

Wender Fraga Miranda

Henrique Cordeiro Martins

Fabrício de Assis Campos Vieira

Viçosa, 18 de agosto de 2026.

Anexo I - Modelos de Documentos para solicitação de aproveitamento (integralização) das Atividades de Extensão

Ofício s.nº/20 _____

Viçosa, ____ de _____ de 20 ____.

Assunto: Solicitação de apuração de carga horária de atividades de extensão para integralização da disciplina optativa CCO 380

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis,

Encaminho esta solicitação de apuração de carga horária para a disciplina CCO 380, que está em conformidade com o presente regulamento, que estabelece os procedimentos e as diretrizes para a oferta e realização dessas disciplinas no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa.

As atividades e as cargas horárias encontram-se descritas em quadro anexo. Os comprovantes devidamente numerados apresentam-se em seguida.

Grato pela atenção.

Atenciosamente.

Aluno:

Matrícula:

Assinatura

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis
Universidade Federal de Viçosa

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Nome:		
Matrícula:	Período de ingresso:	
CADASTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
<i>Numeração*</i>	<i>Descrição das Atividades</i>	<i>Carga Horária**</i>
Carga Horária Total		

* A numeração deve seguir a composição dos documentos comprobatórios

** Verificar a carga horária nas normas.

(Recibo de entrega à Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis)

Recebemos em ____ / ____ / ____, a solicitação e os documentos comprobatórios para apuração das atividades de extensão, parte integrante da disciplina CCO 380, do aluno _____, matrícula _____, _____ do curso de Ciências Contábeis, totalizando _____ horas de atividades de extensão.

Em conformidade. **Assinatura.**